PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 11992/2012

Em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, procedeu a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), à abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Finanças Locais da DGAL.

Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, a escolha recaiu no candidato, licenciado Andra Gaspar Nikolic, por reunir as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou ser detentor da experiência profissional para o exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, na área do lugar a prover, o que denota, que o nomeado em apreço é detentor da competência técnica e aptidão pretendidas para melhor prosseguir os objetivos da Divisão.

Assim, nos termos dos n.os 9 e seguintes do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o Licenciado Andra Gaspar Nikolic, no cargo de Chefe de Divisão de Finanças Locais da DGAL.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

13 de julho de 2012. — A Diretora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

ANEXO

Nota relativa ao *curriculum* académico e profissional

Curriculum académico e formativo relevante:

Andra Gaspar Nikolic.

Licenciatura em Economia pela Faculdade da Universidade Nova de Lisboa;

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública do Instituto Nacional de Administração, I. P.;

Programa Avançado para Gestores Municipais da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Situação Profissional:

Técnico Superior, área de Política Económica, quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças.

Experiência Profissional:

Entre 28.07.2004 e 30.06.2010 — Técnico Superior na Direção-Geral das Autarquias Locais;

Desde 01.07.2010 — Técnico Superior no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças.

206365356

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13399/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja do Espírito Santo ou Igreja da Misericórdia, freguesia de S. Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 11/ 01/ 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público, da Igreja do Espírito Santo ou Igreja da Misericórdia, sito na Praça da República, freguesia de S. Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), www.cultura-alentejo.pt;

b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt;

c) Câmara Municipal de Vila Viçosa, www.cm-vilavicosa.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

4 de setembro de 2012. — O Diretor da Direção-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

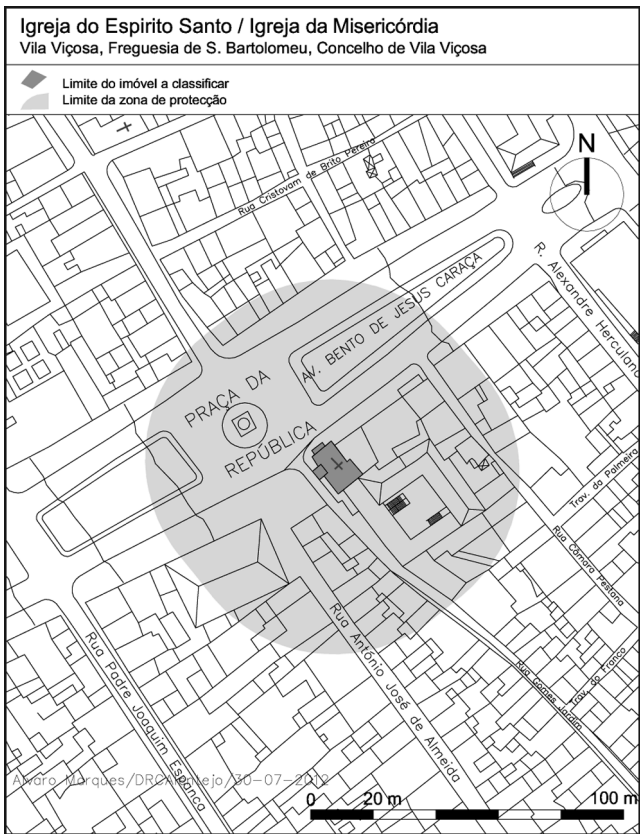

206366474

Anúncio n.º 13400/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa de Lamas e Jardins, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 25/ 07/ 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa de Lamas e Jardins, sita na freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.